



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 734 – Páginas 28

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 006/2021

PROCESSO Nº 061/2021

VALIDADE: ATÉ 12 (doze) meses

No dia 18 de junho de 2021, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr. WAGNER DE ARAÚJO VARÃO, Portaria N.º 04.2021 – GB, C.I. n.º 043058642011-0 SSP MA, CPF n.º 004.431.823-53, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, conforme Ata realizada em 04 de junho de 2021 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa RECOPREL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.568.984/0001-21, com sede na Av. Rui Barbosa, Nº 147, Madre Deus, São Luís/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). José Raimundo Borges, portador(a) da Cédula de Identidade nº 043058642011-0 SSP MA e CPF nº 004.431.823-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos lotes abaixo descritos:

LOTE 4 - MEDICAMENTOS DA FAMÁRCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE	GEOLAB	FRASCO	3.000	R\$4,09
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	PRATI	FRASCO	3.000	R\$2,96
3	ACETILCISTEINA 5 MG/ML XAROPE	GEOLAB	FRASCO	3.000	R\$9,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	BRASTERAPICA	COMPRIMIDO	60.000	R\$0,06
5	ACIDO FOLICO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	70.000	R\$0,08
6	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	COMPRIMIDO	12.000	R\$0,48
7	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	FRASCO	3.000	R\$3,75
8	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5 ML FRASCOS COM 120 ML (PEDIÁTRICO)	NATIVIT	FRASCO	6.000	R\$2,95
9	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30 MG/5ML FRASCOS COM 120 ML (ADULTO)	BRASTERAPICA	FRASCO	6.000	R\$3,15
10	AMOXICILINA 250 MG/5ML C/ 60 ML (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	FRASCO	5.000	R\$7,14
11	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,39
12	AMPICILINA 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,71
13	AMPICILINA SUSPENSÃO	PRATI	FRASCO	4.000	R\$6,44
14	ANLODIPINA 5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	8.000	R\$0,09
15	ANLODIPINA 10 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	8.000	R\$0,19
16	ATENOLOL 25MG	PRATI	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,07
17	ATENOLOL 50 MG	PRATI	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,09
18	AZITROMICINA 40 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	FRASCO	3.000	R\$11,17

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA



SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 734 – Páginas 28

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	30.000	R\$1,46
20	BENZOATO DE BENZILA	BELFAR	FRASCO	1.000	R\$5,10
21	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	300.000	R\$0,06
22	CEFALEXICINA 500MG	ABL	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,71
23	CEFALEXICINA 50MG/ML	ABL	FRASCO	3.000	R\$17,86
24	CETOCONAZOL 20 MG/ G EM 30 G (CREME)	HIPOLABOR	BISNAGA	4.000	R\$3,91
25	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,48
26	CIMETIDINA 200 MG	PRATI	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,23
27	CINARIZINA 25MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	8.000	R\$0,55
28	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,61
29	DEXAMETASONA XAROPE	FARMACE	FRASCO	2.000	R\$9,90
30	DEXAMETASONA 1MG/G (CREME)	PRATI	BISNAGA	8.000	R\$2,93
31	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 04MG/ML (XAROPE)	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	R\$1,82
32	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,48
33	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ ML (SOLUÇÃO ORAL)	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	4.000	R\$3,80
34	DICOFENACO SÓDICO 50MG	PRATI	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,10
35	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	4.000	R\$0,10
36	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,19
37	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	4.000	R\$1,65
38	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,10
39	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,13
40	ERITROMICINA (ESTEARATO) 50 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	FRASCO	1.000	R\$5,64
41	ERITROMICINA (ESTEARATO) 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	4.000	R\$1,29
42	FLUCONAZOL 150 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	6.000	R\$1,21
43	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,09
44	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	200.000	R\$1,27
45	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	PRATI	COMPRIMIDO	300.000	R\$0,08
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	6.000	R\$3,64
47	IBUPROFENO 100 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	2.000	R\$3,63
48	IBUPROFENO 300 MG	PRATI	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,47
49	IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	2.000	R\$3,02
50	ITRACONAZOL 100 MG C/ 4 COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	R\$2,22
51	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10.000	R\$3,41
52	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	COMPRIMIDO	320.000	R\$0,11

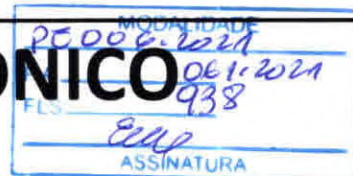
AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, 5/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA



SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 734 – Páginas 28

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

53	MEBENDAZOL COMPRIMIDO	SOBRAL	COMPRIMIDO	8.000	R\$0,62
54	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	NATULAB	FRASCO	3.000	R\$2,35
55	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,34
56	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	200.000	R\$0,28
57	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,70
58	METILDOPA 500MG	SANVAL	COMPRIMIDO	15.000	R\$1,39
59	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	8.000	R\$0,36
60	METOCLOPRAMIDA GOTA	MARIOL	FRASCO	3.000	R\$1,34
61	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	BELFAR	FRASCO	5.000	R\$12,21
62	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,35
63	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL (CREME VAGINAL)	PRATI	BISNAGA	8.000	R\$10,22
64	MICONAZOL 2% LOÇÃO	BELFAR	FRASCO	1.000	R\$5,13
65	MICONAZOL 20MG/G (CREME VAGINAL)	PRATI	BISNAGA	4.000	R\$7,13
66	NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO	PRATI	TUBO	8.000	R\$2,55
67	NIMESULIDA 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,23
68	NIMESULIDA 50 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	GEOLAB	FRASCO	5.000	R\$3,29
69	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FRASCO	3.000	R\$5,40
70	NISTATINA 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	PRATI	BISNAGA	8.000	R\$5,78
71	ÓLEO MINERAL 100% (LAXANTE E USO TÓPICO)	NATIVIT	FRASCO	3.000	R\$3,75
72	OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,18
73	PARACETAMOL 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	GREEPHARMA	FRASCO	6.000	R\$2,79
74	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	80.000	R\$0,35
75	PERMETRINA 5% LOÇÃO	PRATI	FRASCO	1.000	R\$2,65
76	PREDINISONA 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,46
77	PREDINISONA 5MG	SANVAL	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,23
78	PROPONALOL 40MG	SANVAL	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,05
79	BENZOATO DE BENZILA	PHARMA SCIENCE	COMPRIMIDO	25.000	R\$0,19
80	RANITIDINA 150MG		COMPRIMIDO	20.000	R\$0,22
81	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	UNIDADE	4.000	R\$1,03
82	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI	FRASCO	3.000	R\$1,24
83	SECNIDAZOL 1.000 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,85
84	SIMETICONA 75MG/ML (EMULSÃO ORAL)	HIPOLABOR	FRASCO	4.000	R\$1,33
85	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,15
86	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,25





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA



SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 734 – Páginas 28

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

87	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	LEGRAND	FRASCO	4.000	R\$4,49
88	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,25
89	SULFATO FERROSO 40 MG	NATULAB	COMPRIMIDO	200.000	R\$0,12
90	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	NATULAB	FRASCO	3.000	R\$3,59
91	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTA	NATULAB	FRASCO	2.000	R\$2,46
92	TIAMINA (CLORIDRATO) 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,52
93	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML GOTAS	NATULAB	FRASCO	6.000	R\$3,01
94	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG	NATULAB	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,26
95	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	FRASCO	6.000	R\$2,26
96	VITAMINAS DO COMPLEXO B USO ADULTO	NATULAB	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,07

LOTE 9 - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS DA FARMÁCIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT
1	ÁCIDO VALPROÍCO, 250 MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	9.000	R\$1,14
2	ÁCIDO VALPROÍCO, 50 MG/ML, XAROPE, 100 ML.	ABBOTT	COMPRIMIDO	500	R\$22,57
3	ÁCIDO VALPROÍCO, 500 MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	6.000	R\$1,72
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,43
5	BIPERIDENO, 2MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,39
6	BROMAZEPAM, 3MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDLEY	CÁPSULA	10.000	R\$0,88
7	BROMAZEPAM, 6MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDLEY	CÁPSULA	10.000	R\$1,14
8	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML.	HIPOLABOR	FRASCO	6.000	13,82
9	CARBAMAZEPINA, 200 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	60.000	R\$0,83
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,96
11	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,89
12	CLONAZEPAM, 0,5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,32
13	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	R\$13,98
14	CLONAZEPAM, 2MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,33
15	CLORPROMAZINA, 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,60
16	CLORPROMAZINA, 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	8.000	R\$0,39
17	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	400	R\$9,89
18	DIAZEPAM, 10 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	60.000	R\$0,77
19	DIAZEPAM, 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,54
20	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,53
21	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,42

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA



SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 734 – Páginas 28

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

22	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	500	R\$3,71
23	FLUOXETINA, 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30.000	R\$1,65
24	HALOPERIDOL, 1MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,37
25	HALOPERIDOL, 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,71
26	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA, 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.200	R\$47,05
27	HALOPERIDOL. 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 10ML	CRISTALIA	FRASCO	300	R\$2,68
28	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30.000	R\$1,38
29	LEVOMEPRIMAZINA, 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	8.000	R\$0,64
30	RISPERIDONA SUSPENSÃO	PRATI	FRASCO	6.000	R\$16,70
LOTE 10 - PSICOTROPICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT
1	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	70	R\$5,54
2	CLORPROMAZINA 5MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	R\$5,47
3	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML IM	HIPOLABOR	AMPOLA	30	R\$8,75
4	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML IV	HIPOLABOR	AMPOLA	30	R\$8,75
5	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	5.000	R\$0,78
6	FENOBARBITAL 200MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	400	R\$3,65
7	FENTANILA 50MG INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	100	R\$2,57
8	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	400	R\$3,54
9	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	100	R\$10,80
10	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	400	R\$48,78
11	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	800	R\$6,42
12	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDOS	HEBRON	COMPRIMIDO	200	R\$14,31
13	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDOS C/50 COMP	HEBRON	COMPRIMIDO	500	R\$54,24
14	MORFINA SULFATO1,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	300	R\$2,21
15	MORFINA SULFATO2,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	300	R\$2,44
16	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	300	R\$2,84
17	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.000	R\$2,70
18	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	4.000	R\$2,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e EPI para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

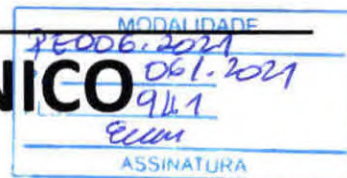
AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA



SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 734 – Páginas 28

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

MODALIDADE	25006-2021
DATA	06.06.2021
FLS	942
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 734 – Páginas 28

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação de seu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 734 – Páginas 28

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MODALIDADE	PE 006/2021
PA	06/2021
FLS	943
ASSINATURA	<i>Eduardo</i>

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 18 de junho de 2021.

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria N° 04.2021 - GB
Representante do Órgão

RECOPREL COMERCIAL LTDA
José Raimundo Borges
Representante da Empresa

